



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 878 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 30/12/21 a 31/01/22 <i>Alexandres</i> ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.885,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 123.885,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)** para atendimento de necessidades orçamentárias referentes ao pagamento de despesas com encargos patronais e a folha de pagamento (DEZ/2021) dos servidores lotados em diversas Secretarias do Município, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Assessoria

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria

2.01.00.04.122.0003.2.0003-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV. ATIVID. GABINETE --- R\$ 7.698,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 7.698,00
Total da Unidade 01 -----R\$ 7.698,00

Unidade 02 - Sec. Municipal de Administração

Sub-Unidade 00 - Sec. Municipal de Administração

2.02.00.28.846.0000.9.0005-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES DO PASEP ----- R\$ 15.000,00
2.02.00.28.843.0000.9.0004-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DÍVIDA JUNTO INSS- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 20.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.361.0005.2.0014-118 - 3.1.90.13.00 PROF. MAG. ENSINO.FUN-FUNDEB - R\$ 20.000,00
2.03.00.12.365.0018.2.0017-118 - 3.1.90.13.00 PROF. MAG. ENSINO.INF.-FUNDEB -R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Total da Unidade 03	R\$ 30.000,00
Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	
Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	
2.04.00.15.451.0010.2.0031-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENS. VIAS URBANAS	R\$ 22.350,00
2.04.00.15.452.0010.2.0033-100 - 3.1.90.04.00 OFERTA SERVIÇ. FUNERÁRIOS	R\$ 1.900,00
2.04.00.15.542.0011.2.0035-100 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVID. LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 3.200,00
2.04.00.26.782.0017.2.0043-100 - 3.1.90.04.00 MANUT. ESTRADAS VICINAIS	R\$ 5.105,00
2.04.00.15.451.0010.2.0030-100 - 3.1.90.11.00 CONS. MELHORIA PRAÇAS/JARDINS	R\$ 1.332,00
2.04.00.15.451.0010.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 MANUTEN. VIAS URBANAS	R\$ 13.800,00
2.04.00.15.542.0011.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDA. LIMP. PÚBLICA	R\$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 60.687,00
Total da Unidade 04	R\$ 60.687,00

Unidade 07 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Sub-Unidade 01 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

2.07.01.08.243.0006.2.0061-100 - 3.1.90.04.00 CONS.MUN.CRIAN. ADOL.TUTELAR. -R\$ 5.500,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 5.500,00

Total da Unidade 07 R\$ 5.500,00

Total da Instituição 02 R\$ 123.885,00

Total Geral Acrescido R\$ 123.885,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma prevista no §1º, I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de dezembro de 2021.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal